



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETIVO**

1.1 - Registro de preços para aquisição de material permanente e outros, para atender as Diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará.

### **2 – FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - Aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei Nº. 8.666/93.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 – A presente aquisição material de informática e outros, tem como justificativa o bom funcionamento da Administração Pública, tornando mais confortável e viável o trabalhos das pessoas que compõe a Administração Pública, bem como otimizando os serviços prestados para a população do Município de Itarema-CE.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso (apenas o valor total do lote e valor global da proposta) já considerado todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida as penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por produto, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital de Pregão.

### **5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:**

5.1- Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE FORNECIMENTO/ COMPRAS, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras.

5.2- A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



## **6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2 - A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.4 – O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, sendo executados mensalmente de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços e os locais a serem realizados.

## **7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.

7.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

7.5 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7 - Empregar, na execução contrato, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

7.8 - Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

7.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os objetos.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

### **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as **ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS** de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.1, observadas as disposições do termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal e
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente a Secretaria Contratante, já discriminada no projeto básico.

### **11. GESTOR DO CONTRATO**

11.1. A gestão do Contrato, será exercida pelo Secretário da Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

12.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionadas adequadamente conforme solicitada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



12.2 – A presente Aquisição será recebida:

**Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações indicadas neste Termo de Referência e com as constantes da proposta da empresa como: quantidade, tipo de acondicionamento, especificações técnicas.

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

### **13. EXIGÊNCIAS PARA OS MOVEIS E CADEIRAS:**

13.1- Todos os móveis e cadeiras ofertadas devem atender às exigências da norma regulamentadora NR-17.3 (mobiliário para postos de trabalho) do Ministério do Trabalho e emprego através de apresentação de certificados da ABNT ou laudos de conformidade atestando ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, previstos nas normas de acordo com Ministério do Trabalho e emprego de mobiliário dos postos de trabalho (NR-17.3), emitidos por órgãos, fundações ou laboratórios de certificação públicos ou privados, acreditados pelo INMETRO, atestando que o produto tem altura e características da superfície de trabalho. Os documentos que comprovam essa exigência deverá acompanhar a proposta de preço;

### **14. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALOR MÉDIO:**

LOTE 01					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR Condicionado - SPLIT 9000 BTU/S COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V, CONSUMO DE ENERGIA 895 W, LARGURA INTERNA 270 MM, ALTURA INTERNA 818 MM PROFUNDIDADE INTERNA 192 MM, PESO INTERNO 10 KG , LARGURA EXTERNA 482 MM, ALTURA EXTERNA 715 MM, PROFUNDIDADE EXTERNA, 240 MM, PESO EXTERNO, 27 KG	UND	14	1.910,00	26.740,00
2	AR Condicionado - SPLIT 12000 BTUS FRIO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE 12.000 BTUS. CICLO FRIO POTÊNCIA 1090W, CLASSE A. MODO DE OPERAÇÃO: REFRIGERA. VELOCIDADES 4 + FUNÇÃO JET COOL. VAZÃO DE AR INTERNO MAX M3/MIN 8 E	UND	13	2.083,33	27.083,29

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	<p>EXTERNO MAX M3/MIN 25. TEMPERATURA 18°C A 30°C, COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES DE: LIGA/DESLIGA; SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO; AJUSTE DE TEMPERATURA; SELEÇÃO DE VELOCIDADE; FUNÇÃO JET COOL; FUNÇÃO CAOS SWING; FUNÇÃO SLEEP; FUNÇÃO ENERGY SAVING. RECURSOS: FUNÇÕES ESPECIAIS; DESUMIDIFICAÇÃO SAUDÁVEL; AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E VENTILAÇÃO PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE; FILTRO 3M; ENERGY SAVING; GOLD PROTECTION; CAOS SWING; EASY INSTALLATION (INSTALAÇÃO SIMPLIFICADA), FILTRO LAVÁVEL, COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS. TIMER, MODO SLEEP DE 1 HORA A 7 HORAS. AJUSTES AUTOMÁTICOS; DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO. COMPRESSOR ROTATIVO. SAÍDA DE AR UMA NA PARTE INFERIOR DA EVAPORADORA. DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL E VERTICAL SWING. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; NÍVEL DE RUÍDO 19 DB; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: UNIDADE INTERNA: 79,8 CM; UNIDADE EXTERNA: 71,7 CM. ALTURA: UNIDADE INTERNA: 29,2 CM; UNIDADE EXTERNA: 48,3 CM. PROFUNDIDADE: UNIDADE INTERNA: 21,4 CM; UNIDADE EXTERNA: 23 CM. GARANTIA PRAZO: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). PAINEL DIGITAL. ITENS INCLUSOS: 01 AR CONDICIONADO; MANUAL DE INSTALAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTE FIXAÇÃO DA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 02 PILHAS AAA.</p>				
3	<p>AR Condicionado - SPLIT 18000 BTUS 220V- FUNÇÃO TURBO ;4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; DESIGN COMPACTO; AUTOLIMPANTE; CONTROLE SOFISTICADO; LIMPEZA FÁCIL DAS SAÍDAS DE AR; DEGELO INTELIGENTE; DESUMIDIFICAÇÃO INDEPENDENTE</p>	UND	12	3.190,00	38.280,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



4	VENTILADOR DE PÉ - 40CM - 75W - 220V COM CHAVE LIGA/DESLIGA E 3 VELOCIDADES	JG	4	313,33	1.253,32
5	VENTILADOR DE MESA - 40CM DIÂMETRO, 220 VOLTS, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS EM PLÁSTICO	UND	15	210,67	3.160,05
6	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 50 CM - 200 W - BIVOLT TURBO - 6 PÁS	UND	74	261,67	19.363,58
7	VENTILADOR DE TETO OSCILANTE - 60 CM - 220 VOLTS, 03 HÉLICES, 03 VELOCIDADES	UND	6	214,00	1.284,00
<b>Valor do lote 01</b>					<b>121.352,00</b>
<b>LOTE 02</b>					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO-ROUPEIRO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DE 2 PORTAS, COM FECHADURA PRÓPRIA; DIMENSÕES A 1,97 X L 1,23 X P 0,42M.	UND	18	1.689,67	30.414,06
2	ARMÁRIO EM AÇO - FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA, COM 02 PORTAS DE ABRIR, SEM DIVISÓRIA VERTICAL INTERNA, COM 4 PRATELEIRAS FORMANDO 5 VÃOS DE ALTURA AJUSTÁVEIS, DIMENSÕES: 1980 MM ALTURA X 1200 MM LARGURA X 500 MM PROFUNDIDADE, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR CINZA, GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO, UNIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COM AS NORMAS NBR 8094/83 – NBR 8095/83 – NBR 10545 E NBR 11003.	UND	42	913,33	38.359,86
3	ARQUIVO DE AÇO- COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa COM CARRINHO TELESCÓPICO CAPACIDADE DE 50KG POR GAVETA, MEDINDO (133,5 X 50 X 70,5)CM, CHAVE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, PORTA ETIQUETA POR GAVETA CONFECIONADO EM CHAPA 24	UND	32	860,67	27.541,44
4	BIRÔ COM 03 GAVETAS COM FECHADURAS, EM MADEIRA MDF E REVESTIDO DE	UND	37	432,00	15.984,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	FORMICA. DIMENSÕES: 120X 60 CM (LXP). COR CINZA.				
5	BIRÔ COM 02 GAVETAS - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1200 X 700 X 740MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, COM 02 GAVETAS, COM CHAVES E PUXADORES METÁLICOS, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA CORES AZUL OU CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO DE 20MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDAS INFERIOR ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO, COM 2,5MM DE ESPESSURA, DA MESMA COR DO LAMINADO, ESTRUTURA METÁLICA RETANGULAR DE 30X70MM, PINTADA EM EPÓXI PÓ PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, BORDA FRONTAL EM POST FORMING ARREDONDADAS A 180 GRAUS E BORDAS TRANSVERSAIS ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO NA MESMA COR DO LAMINADO, NAS CORES AZUL OU CINZA. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICAÇÃO EMITIDO PELA ABNT SOBRE A NORMA 13.966/2008.	UND	63	380,67	23.982,21
6	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, COM 4 SAPATAS PLÁSTICAS. TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), RECOMENDADO POR PRATELEIRA 20 KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. MEDINDO 1800 X 920 X 300	UND	70	261,67	18.316,90
7	MESA, FORMATO RETANGULAR, BRANCA, COM PORTA TECLADO RETRÁTIL REBAIXADO, PARA COMPUTADOR, 12 MESES DE GARANTIA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, DE MADEIRA TIPO AGLOMERADO, ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO (900 X 700), ESPESSURA 18MM, ALTURA 750 MM	UND	14	423,33	5.926,62

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Valor do lote 02					160.525,09
LOTE 03					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO - 13V-COR: BRANCO / PRETO, KIT 5 PORTAS MAX, 3 PORTAS COM VIDRO, 4 GAVETAS ALTURA: 1.94M. LARGURA: 1.05M, PROFUNDIDADE: 0.28M, ALTURA DOS PÉS: 0,45M	UND	29	1.463,33	42.436,57
2	BANCO DE MADEIRA P/ REFEITORIO MEDINDO 3,0X0,30X0,45 CM	UND	4	1.010,00	4.040,00
3	BELICHE COM IMPRESSÃO EM UV MADEIRAS DE PINUS MACIÇO, ÓTIMO ACABAMENTO E MELHOR DURABILIDADE. CARACTERISTICAS: MADEIRA DE PINUS MACIÇO E MDF - PINTURA E ACABAMENTO: SUPERFÍCIE IMPRESSÃO UV - BORDA ESMALTE PU - ACESSÓRIO: CONJUNTO DE PORCAS, PARAFUSOS, PREGO, CAVILHA, CHAMA METÁLICA - MEDIDAS DOS COLCHÕES: 78X188CM - DIMENSÕES DO PRODUTO: ALT: 160,0 CM X LARG: 89,0 CM - PROFUNDIDADE: 196,0 CM PESO: 40 KG.	UND	6	926,67	5.560,02
4	BERÇO MINICAMA 3 EM 1 MEL 100% MDF BRANCO COM RODÍZIO	UND	4	870,67	3.482,68
5	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO CANGOO BABY STYLE TECIDO ACOLCHOADO E REMOVÍVEL PARA LIMPEZA PORTA COPOS CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS APOIO PARA OS PÉS FECHAMENTO COMPACTO APROPRIADO PARA CRIANÇAS QUE JÁ CONSIGAM SENTAR-SE SOZINHAS - APROXIMADAMENTE 6 MESES PARA CRIANÇAS DE ATÉ 15 KG MEDIDAS DO PRODUTO ABERTO: 76X62X102CM APROVADO PELO INMETRO: 004039/2016	UND	4	436,67	1.746,68
6	CAMA DE SOLTEIRO TIPO BOX - TAM.: 54X88X188 CM	UND	15	843,33	12.649,95
7	CAMA BOX CASAL C/ COLCHÃO E MOLAS ENSACADAS - TAM: 65X138X188 CM	UND	2	1.016,67	2.033,34
8	COMODA PRODUZIDA EM MADEIRA - DIMENSÕES EM CM: PRODUTO MONTADO - 85 LARG X 38 PROF X 113 ALT. ESPAÇO ÚTIL INTERNO DAS GAVETAS - 75 LARG X 33,5	UND	4	486,67	1.946,68

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

38

9



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	PROF X 15 ALT. ACABAMENTO VERNIZ ACETINADO COR MEL. PUXADORES DE MADEIRA.				
9	MESA DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO REVESTIDO COM FÓRMICA P/ REFEITÓRIO MEDINDO 3,0X1,0X0,80 CM	UND	2	833,33	1.666,66
<b>Valor do lote 03</b>					<b>75.562,58</b>
<b>LOTE 04</b>					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA- S/ BRAÇO , TIPO SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS, TUBO 3/4. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURISSIMO	UND	70	255,00	17.850,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA- TIPO SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO EM FIBRA DE POLIPROPILENO, GIRATÓRIA, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL DO ASSENTO, COR PRETA, UNIDADE	UND	58	410,00	23.780,00
3	CADEIRA INFANTIL, PLÁSTICA - DIMENSÕES (COMP: 34,8CM, LARG:38,6, ALT: 67 CM) - COLORIDA	UND	120	29,33	3.519,60
4	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, TIPO POLTRONA, EMPILHAVEL ENCOSTO FECHADO, DIMENSÕES: LXPXA (60X60X79) CM, PESO: 140KG	UND	136	38,67	5.259,12
5	CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 430 MM, PROFUNDIDADE 510 MM, ALTURA 900 MM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140 KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO(PORTARIA INMETRO Nº 213/2007) ABNT/NBR Nº 14.776/2001	UND	60	35,00	2.100,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



6	LONGARINA ANATÔMICA COM 3 LUGARES, BASE FIXA, SEM BRAÇO.	UND	30	583,33	17.499,90
7	LONGARINA ANATÔMICA COM 4 LUGARES - BASE FIXA.	UND	5	770,00	3.850,00
8	LONGARINA ANATÔMICA COM 5 LUGARES - BASE FIXA.	UND	2	933,33	1.866,66
9	MESA INFANTIL, PLÁSTICA - DIMENSÕES (COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA:60, ALTURA:57 CM) - COLORIDA	UND	30	33,00	990,00
10	MESA PLÁSTICA, QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 700 MM, COMPRIMENTO 700 MM, ALTURA 720 MM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5 % PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30 KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA	UND	43	70,00	3.010,00
<b>Valor do lote 04</b>					<b>79.725,28</b>

**LOTE 05**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATEDEIRA, 5 VELOCIDADES, TIGELA CAPACIDADE 3,5 LITROS, VOLTAGEM 220V, DOIS BATEDORES, POTENCIA: 300W	UND	4	792,33	3.169,32
2	BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TORNEIRA TIPO JATO (DISPENSA USO DE COPOS), REVESTIMENTO INTERNO AISI 304 ESCOVADO, ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO, SERPENTINA EM TUBO INOX AISI 304, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, PÉS DE NYLON COM NIVELAMENTO DE ALTURA.	UND	32	2.851,00	91.232,00
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 3 TORNEIRAS- CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 03 (TRÊS) TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO	UND	24	3.804,00	91.296,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	RESERVATÓRIO; CAPACIDADE MÉDIA DE REFRIGERAÇÃO DE 180 LITRO/HORA; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO; ISOLAMENTO TERNICO EPS1; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; COM FILTRO INCLUSO; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 1560MM, LARGURA: 695MM, PROFUNDIDADE: 480MM3				
4	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA DE 3,5 L C/ ABERTURA AUTOMÁTICA DE GARRAFÃO	UND	8	844,00	6.752,00
5	CAFETEIRA EXPRESSO – COR PRETA - 15 BAR - 220V - COMPATÍVEL COM CÁPSULAS - 600 ML – AUTOMÁTICA - ELÉTRICA E CAPAZ DE PREPARAR 18 TIPOS DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. COM SISTEMA THERMOBLOCK QUE IMPEDE QUE O CAFÉ ESFRIE, GARANTINDO QUE ELE ESTEJA NA TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO A QUALQUER HORA.	UND	2	1.249,33	2.498,66
6	DVR STAND ALONE HDCVI 720P COM TECNOLOGIA TRÍBRIDA - CAPACIDADE PARA 8 CÂMERAS - SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI - REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E BUSCA AVANÇADA - COM HD SATA DE 1TB DE ALTA PERFORMANCE - MODO DE GRAVAÇÃO: MANUAL, AGENDA (REGULAR, DETECÇÃO DE MOVIMENTO) PORTA ETHERNET RJ45 (10/100MB) - MODO DE BACKUP: USB/HD/REDE - COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO: H.264/G.711 - 2 ENTRADAS USB 2.0 - ALIMENTAÇÃO DC12V/20A.	UND	3	211,33	633,99
7	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO	UND	8	104,67	837,36

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	ELÉTRICO, COR: BRANCO E AZUL, VOLTAGEM: BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO. FERRO DE PASSAR ROUPA FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUÇA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E AZUL, VOLTAGEM: BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.				
8	INDUSTRIAL - 6 BOCAS C/ CAPACIDADE DE 300 G/H	UND	21	1.715,33	36.021,93
9	INDUSTRIAL - 4 BOCAS COM CAPACIDADE DE 300G/H E 2 CONJUGADOS, COM QUEIMADOR DE 300G/H. TORNEIRAS INDEPENDENTES NA PARTE FRONTAL. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS DE 400MMX400MM.FORNO COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 540MM(LARGURA) X 310MM(ALTURA )X660MM (PROFUNDIDADE), VOLUME 100 LITROS, CONSUMO 800 G/H	UND	18	1.182,00	21.276,00
10	FREEZER HORIZONTAL- CAPACIDADE PARA 520 LITROS, 2 TAMPAS COM AJUSTE DE CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO	UND	24	3.220,00	77.280,00
11	FRIGOBAR CRC12 - 117 LITROS, COR BRANCO, 1 PORTA, AÇO INOX, CONTA COM GAVETA MULTIUSO, PARA GUARDAR FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TUDO BEM CONSERVADO.	UND	1	1.715,33	1.715,33
12	GELADEIRA DE 1 PORTA, FROST FREE BRANCO - ALT - 1,70 METROS; 280 L; LARG- 62,00 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE - 69,00 CENTÍMETROS; PESO-53 KG; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L)- 342L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 295 L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L)- 47 L; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; COR - BRANCO; CONSUMO DE	UND	10	2.650,00	26.500,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	ENERGIA -A (MENOS 25% DE CONSUMO (KWH) - 36,6				
13	GELADEIRA 286 LITROS - COM CONSUMO DE ENERGIA CATEGORIA "A" NA COR BRANCA	UND	4	3.640,00	14.560,00
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- COPO E BASE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1/3 CV, 220 VOLTS, COPO REMOVÍVEL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS, GARANTIA 01 ANO	UND	10	850,00	8.500,00
15	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO- CAPACIDADE 1,5 L, DIMENSÕES: ALTURA 41,2 CM X LARGURA 21 CM X PROFUNDIDADE 18,5 CM, CAIXA COM UMA UNIDADE	UND	10	180,33	1.803,30
16	FORNO DE MICROONDAS DIGITAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30L, NA COR BRANCA, COM TRAVA NA PORTA, TIMER, TECLAS DIGITAIS; FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, POTÊNCIA PARA 127VOLTS. SELO PROCEL A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	4	850,00	3.400,00
17	SANDUICHEIRA- CHAPA DE ALUMINIO, TAMANHO GRANDE, DUPLO, 220 VOLTS, PLACA ANTIADERENTE, BASE ANTIDERRAPANTE, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	8	95,33	762,64
18	TELEFONE COM FIO- FUNÇÕES FLASH, REDIAL, MUTE, COR GRAFITE	UND	15	63,00	945,00
19	TELEFONE S/FIO- FREQUÊNCIA: TECNOLOGIA DECT 6.0 (1.9GHZ) , COR: GRAFITE , MONOFONES INCLUSOS , VISOR, MANUAL E EMBALAGEM EM PORTUGUÊS, MENU DE OPERAÇÕES, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS , MEMÓRIA IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CAIXA POSTAL, AGENDA TELEFÔNICA: ATÉ 50 NOMES E NÚMEROS , AGENDA TELEFÔNICA COMPARTILHADA, ILUMINAÇÃO DO VISOR: ÂMBAR , TIPOS DE RINGUE: 20 (6 TOQUES E 14 MELODIAS) , VOLUME DO RINGUE: 6 NÍVEIS + OFF , MEMÓRIA PARA REDISCAGEM: 5 , FLASH, VOLUME DA VOZ, RELÓGIO: ALARME, BATERIA.	UND	25	232,00	5.800,00
20	TELEVISÃO COLORIDA, TELA LCD 32", 220	UND	6	2.106,67	12.640,02

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

42

9



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



VOLTS, 60 HZ, SISTEMA DE CORES PALM/NTSC; TECNOLOGIA HDTV READY; RESOLUÇÃO 1.680 X 1.050 PIXELS; CONTRASTE: 50.000:1; IMAGEM PROGRESSIVE SCAN; BRILHO: 300 CD/M2; ÂNGULO DE VISÃO: 160° X 160° , SISTEMA AUTOMÁTICO DE SINTONIA E CANAIS; AJUSTE FORMATO DE TELA E TEMPERATURA DE COR; RELÓGIO; CLOSED CAPTION; FUNÇÃO MUTE ; ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; ÁUDIO ESTÉREO/SAP										
<b>Valor do lote 05</b>					<b>407.623,55</b>					
<b>LOTE 06</b>										
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
1	CAIXA DE SOM, AMPLIFICADA, CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA PARA TECLADO PRC-360 80W RMS, SAÍDA DO AMPLIFICADOR:MOSFET, PRE AMPLIFICADOR RMS90W, POTÊNCIA PMPO 800W, CANAIS INDEPENDENTES, MICROFONE 2 ENTRADAS USB, PORTÁTIL, BLUETOOTH	UND	6	1.812,67	10.876,02					
2	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL, CABO DE 5 METROS, CHAVE ON/OFF: SIM, COR: PRETO, IMPEDÂNCIA: IMPEDÂNCIA DE 600 OHMS, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 70HZ A 12 KHZ, SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE A 1 KHZ: -50DB (0DB = 1V/PA), TIPO: DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL	UND	4	204,00	816,00					
3	MICROFONE DE MÃO SEM FIO- UHF, FAIXA PORTADORA DE FREQUÊNCIA RF(A: 518-554 MHZ, B: 626-662 MHZ, C: 740-776 MHZ, D: 786-822 MHZ, E: 830-886 MHZ), RESPOSTA TOTAL DE FREQUÊNCIA DE 40HZ-18KHZ, RECEPTOR DIVERSIDADE REAL EM 100G2,SAÍDA XLR E FONE DE 1/4",NÍVEL MÁXIMO SAÍDA +10 DBU BALANCEADA E +4 DBU NÃO BALANCEADA,TRANSMISSOR DE MÃO SKM100,CONTROLE DE NÍVEL DE ENTRADA DE MICROFONE VARIÁVEL	UND	13	566,67	7.366,71					
4	MICROFONE SEM FIO WIRELESS HEADSET LAPELA ADAPTAD P10 P2	UND	11	754,33	8.297,63					
5	PEDALEIRA PARA GUITARRA 505	UND	3	966,67	2.900,01					

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

42

9



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



6	SUPOORTE PARA MICROFONE EM BATERIA OU ZABUMBA	UND	12	266,67	3.200,04
7	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM SUSPENSA	UND	4	319,33	1.277,32
<b>Valor do lote 06</b>					<b>34.733,73</b>

**LOTE 7**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHONETE DE REPOUSO INFANTIL, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE - PARA CRIANÇAS DE 2 E 3 ANOS.	UND	50	212,00	10.600,00
2	ESCADA PORTATIL DE ALUMINIO DE 5 DEGRAUS DOBRAVEL	UND	5	262,33	1.311,65
3	FLANELÓGRAFO, PAINEL EM MDP, REVESTIMENTO NA FACE FRONTAL EM FELTRO VERDE, DIMENSÕES: 120 CM ALTURA X 200CM COMPRIMENTO, BORDOS DO PAINEL ENCABEÇADOS COM PERFIL DE ALUMÍNIO, COM CAVALETE PARA SUSTENTAÇÃO	UND	18	589,67	10.614,06
4	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS, PERFURAÇÃO: REDONDA: EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM, TAMANHO DA MESA: 350 X 320 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS, PESO DA MÁQUINA: 10 KG. CAPACIDA: 54 FUROS - PAPEL OFICIO 2, 50 FUROS - PAPEL A4, 35 FUROS - CARTA	UND	6	909,67	5.458,02
5	QUADRO BRANCO FIXADO EM PAREDE, MEDINDO 1,50 X 1,00 MT, PERFIL DE ALUMINIO	UND	101	321,33	32.454,33
6	RACK, EM MDF, PARA TV 32" LCD, BORDAS REVESTIDAS EM PVC, 100CM LARGURA X 65CM ALTURA X 48CM PROFUNDIDADE, COM 2 GAVETAS, 4 RODÍZIOS COM CALOTAS CROMADAS, ESPAÇO PARA ATÉ 14 CDS, COR BRANCA	UND	6	844,67	5.068,02
<b>Valor do lote 07</b>					<b>65.506,08</b>

**LOTE 08**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHA P/ BERÇO EDREDOM 1 EDREDOM	UND	8	666,67	5.333,36

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	DE BERÇO 1,45M X 1,05M; PROTETOR DE BERÇO 1CABECEIRA C/ ZÍPER 68CM X 48CM + 2 LATERAIS C/ ZÍPER 1,30M X 30CM; JOGO DE LENÇOL BERÇO 1 LENÇOL DE CIMA 1,55 X 1,05CM + 1 LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO 1,55M X 1,08M + 1 FRONHA 38CM X 28CM; TROCADOR 1 TROCADOR PLASTIFICADO 66CM X 47CM X 2CM; MOSQUITEIRO 1MOSQUITEIRO VARAL DE TULE COM VIÉS 1,30M X 6,00M + 1 BANDÔ DECORATIVO BORDADO 22CM ALT.				
2	COLCHA P/ CAMA EM POLIESTER 100% - TAM.: LARGURA: 1,600 M COMPRIMENTO: 2,400 M.	UND	20	260,00	5.200,00
3	COLCHÃO P/ BERÇO COM ESPUMA D18 - TAM: 10X60X130	UND	4	270,00	1.080,00
4	COLCHÃO P/ SOLTEIRO D20 - ESPUMA 88X188X12 CM	UND	8	325,67	2.605,36
5	FRONHA PORTA TRAVESSEIRO AVULSA - TECIDO: 170 FIOS MICROFIBRA, 100%, COR: BRANCA, MEDIDAS: PADRÃO CORES PODEM SOBRER ALTERAÇÕES DEVIDO A RESOLUÇÃO DE CADA MONITOR.	UND	40	22,33	893,20
6	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS, COM TAMANHO 86X150CM E FEITA EM ALGODÃO. POSSUI FELPA LONG LOOP, FIO PENTEADO, ANTIPIILLING E ÓTIMA ABSORÇÃO.	UND	40	103,33	4.133,20
7	TRAVESSEIRO EM POLIPROPILENO - TAM.: 45 X 65 CM - BRANCO	UND	30	33,67	1.010,10
<b>Valor do lote 08</b>					<b>20.255,22</b>
<b>LOTE 09</b>					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAMBOR DE PLÁSTICO AZUL 200L MULTIUSO - ALT.: 89 CM, LARG.: 58	UND	20	836,67	16.733,40
2	TENDA PIRAMIDAL - ESTRUTURA: FABRICADA NA CHAPA DE FERRO TUBULAR (13" A 18"), SOLDADAS POR SISTEMA MIG, UNIDAS POR PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. COBERTURA: PVC TD 1000: LONA VINÍLICA FIO 1000X1000, BLACKOUT, IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO E	UND	10	593,00	5.930,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

24

7



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SUPER-RESISTENTES. TAMANHO: 5X5M.					
<b>Valor do lote 09</b>					<b>22.663,40</b>
<b>LOTE 10</b>					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/02 MARCADORES - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO - MEDIDA PEÇA: 13X8X2,5MM - PESO:0,100 GR - COR: AZUL -FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM SUORTE PARA OS DOIS MARCADORES NA PARTE SUPERIOR PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE, EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO.	UND	2	10,33	20,66
<b>Valor do lote 10</b>					<b>20,66</b>
<b>LOTE 11</b>					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (5 PEÇAS)	JG	4	258,33	1.033,32
<b>Valor do Lote 11</b>					<b>1.033,32</b>

**VALOR GLOBAL:** R\$ 984.813,15 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos)

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

25

f



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

REF.: Pregão Eletrônico N.º 048/2018-DIV

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social/Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N.º: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de material permanente e outros, para atender as Diversas Secretarias do Município de Itarema-CE.**

**2- ORÇAMENTO DETALHADO**

LOTE I -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE I						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a ENTREGA, NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA, conforme os termos do Edital.

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2. O licitante DECLARA que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
3. O licitante DECLARA que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

26

↑



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAREMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAREMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. XXXXXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XXXXXXXXXX**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. XXXXXXXXXXXX, através da **Secretaria** \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (ua) Secretário (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF de N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_, e a(s) respectiva(s) Homologação(ões), **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP tombado sob o N.º. 048/2018-DIV-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei N.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto N.º. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal N.º. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, do processo licitatório **Pregão Eletrônico-SRP N.º. 048/2018-DIV**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

248

7



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para estes serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições Editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura**.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura Municipal de Itarema.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento
- c) Aumento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

5

7



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;

r) Informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a). Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b). Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d). Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

#### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo **MUNICÍPIO**:

- a). Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d). Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e). Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo **FORNECEDOR**:

- a). Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



b). Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do Flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na

#### Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento/Compra.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira execução do serviço ou contratação do Órgão participante.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



16.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de REGISTRO DE PREÇOS Não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas Por Lote.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Itarema é o competente para dirimir questões decorrentes da



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do Secretário (a)  
**Secretário (a) de  
CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA/  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

Secretaria de Administração e Finanças;  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;  
Secretaria de Assistência Social e Cidadania;  
Secretaria de Cultura;  
Secretaria de Educação e Desporto;  
Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente;

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

58

9



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

**BANCO: AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**FAX:**

**RG:**

**CPF:**

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/2018.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Itarema e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico -SRP N.º. 048/2018-DIV

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ/CPF DE N.º \_\_\_\_\_

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
VALOR TOTAL DO LOTE I						



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: \_\_\_\_/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ de N.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato, representado por seu Secretário (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o N.º **048/2018-DIV** em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de material permanente e outros, para atender as Diversas Secretarias do Município de Itarema-CE**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Detalhamento do Objeto.					
	<b>VALOR GLOBAL</b>					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo Contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro do ano de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

5.1- A execução do contrato será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento;

5.2- O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente, aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

62

9



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



7.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- A Contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela execução objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) objeto(s) deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Fornecimento/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

63

f



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

64

7



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itarema e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1– Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itarema ou em jornal diário de grande circulação até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Itarema/CE.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do Secretário (a)  
**SECRETÁRIO (A) DE  
CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

66

4